CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/02/02
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 24/05/1960

PROJETO DE LEI Nº 68/1960

ASSUNTO

Autoriza a concessão de pensão vitalícia à viúva de funcionário municipal e dá outras providências.

VEREADOR: Dórian Sampaio

LEI Nº 1630 DE 23/11/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2037 DE 26/11/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1630/60 DE 22 DE Outubro DE 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a concessão de pensão vitalícia a viúva de funcionário municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder, em caráter vitalício, uma pensão mensal na importância de Cr.$ 36.000,00 (seis mil cruzeiros) à viúva do funcionário municipal Manoel Torres da Silva, Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda, falecido em serviço no dia 15 de março de 1960.

Art. 2º - Ficam elevadas para setenta e dois mil cruzeiros (Cr.$ $72.000,00) anuais, as pensões já concedidas às viúvas dos ex-Presidentes desta Câmara, Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza.(Leis municipais ns. 1.135, de 25.1.57 e 1.112, de 6.11.1956).

Art. 3º - É autorizado o Prefeito Municipal a incluir nas propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1961, a importância anual de Cr.$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da pensão de que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - É autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr.$ 42.000,00 (quarente e dois mil cruzeiros) destinado ao cumprimento desta lei, nêste exercício financeiro de 1960.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Outubro de 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

(Secretário de Finanças)

Aprovado em 1a. discussão.

Em 14/10/1960

(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças em virtude da emenda apresentada em 12/10/60 foi reestudar.

PROJETO DE LEI Nº 68/60

Autoriza a concessão de pensão vitalícia a viúva de funcionário municipal e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder, em caráter vitalício, uma pensão mensal na importância de Cr.$6.000,00 (seis mil cruzeiros) à viúva do funcionário municipal, Manoel Torres da Silva, oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda, falecido em serviço no dia 15 de março de 1960.

Art. 2º - É autorizado o Prefeito Municipal a incluir nas / propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1961, a importância anual de Cr.$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da pensão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - É autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr.$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) destinado ao cumprimento desta lei, nêste exercício financeiro de 1960.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1960.

DORIAN SAMPAIO
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Manuel Torres da Silva faleceu no dia 15 de março do corrente ano, em pleno exercício de suas funções de oficial dos feitos da Fazenda Municipal, vítima de acidente de veículo. Contava 11 anos de bons serviços à Municipalidade, sendo apontado por todos como exemplo de bom funcionário e cidadão útil e consciente.

Quando foi atingido pelo fatal acidente, conduzia mandados judiciais. O jipe em que viajava pertencia à Prefeitura (Placa 350), guiado pelo motorista Antônio Soares. Fazia-se acompanhar de Antônio Joaquim de Oliveira, também oficial de Justiça.

Tôrres deixou viúva a Sra. Nazira Said Torres e na orfandade três filhinhos menores, sendo o mais velho de 4 anos e o mais novo de apenas um ano. D. Nazira, além de não ser funcionária, é paralítica, não podendo trabalhar para o sustento próprio e de seus filhos.

É de tôda justiça a concessão da pensão ora proposta à senti-

Emenda n. 1, ao projeto de lei n. 68/60.

Coloque-se onde couber:

Art..... Ficam elevadas para setenta e dois mil cruzeiros .....
(Cr$ 72.000,00.) anuais, as pensões já concedidas às viuvas dos ex-
Presidentes desta Câmara, Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Sou
za. (Leis municipais ns. 1.135, de 25.1.57 e 1112, de 6.11.1956)

Sala das sessões, em 1º de outubro de 1960

José Martins
Vereador

Aprovada
Em - 14 - X - 960
Antônio Carlos Pinto

Aprovado em 2a. discus-
Em 19
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Fina
Em 19
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 68/60.

Autoriza a concessão de pensão vitalícia a viúva de funcionário municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder, em caráter vitalício, uma pensão mensal na importância de Cr$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) à viúva do funcionário municipal, Manoel Torres da Silva, Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda, falecido em serviço no dia 15 de março de 1960.

Art. 2º - Ficam elevadas para setenta e dois mil cruzeiros(Cr$ 72.000,00) anuais, as pensões já concedidas às viúvas dos ex-Presidentes desta Câmara, Antônio Mendes e Francisco Cordeiro de Souza. (Leis municipais ns. 1.135, de 25.1.57 e 1.112, de 6.11.1956).

Art. 3º - É autorizado o Prefeito Municipal a incluir nas propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1961, a importância anual de Cr$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da pensão de que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - É autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros) destinado ao cumprimento desta lei, nêste exercício financeiro de 1960.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de outubro de 1960.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1.031/60.

Fortaleza, 19 de outubro de 1960.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos à V. Excia. para que se complete com a sua sanção, cópia da lei votada por esta Câmara Municipal, que autoriza a concessão de pensão vitalícia a viúva de funcionário municipal e dá outras providências.

Apresentamos a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Aluisio Correia,
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Nêto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA